



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

PROJETO DE LEI N.º 1195 / 2009

“Autoriza o Município de Pains a firmar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais – SENAI –DRMG”.

A Câmara Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais – SENAI –DRMG, tendo como objeto a implantação de uma nova unidade do SENAI no Município de Pains.

Art. 2º Fica o Município autorizado a realizar cessão de uso para o SENAI – DRMG, pelo prazo de 15 (anos) anos, do prédio em construção situado na Rua Bela Vista, 913, em Pains para funcionamento da escola do SENAI.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante lei específica, caso o convênio seja aditado.

Art. 3º O SENAI não poderá alugar, ceder ou emprestar o imóvel, objeto desta cessão, devendo restituí-lo assim como as benfeitorias realizadas, ao término do prazo.

Art. 4º Fica dispensada a realização de concorrência pública em razão do relevante interesse público desta cessão, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2009.

PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em única discussão

por Oito votos a zero

Sala das Sessões 02 / 02 / 2009

Ass.
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449
e-mail: cmpains@netfor.com.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei 1195 / 2009

Pains, 27 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, nos termos do artigo 82, III, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.195 / 2009:

1. Acrescenta a expressão: *mediante lei específica*, ao parágrafo único do artigo 2º, ficando, portanto o mencionado parágrafo com a seguinte redação:

“Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante lei específica, caso o convênio seja aditado.”

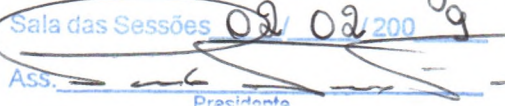
Cordialmente,


José Claudiovane de Oliveira

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Eduardo da Silva
Vereador


Deusdedit Alves André
Vereador

APROVADO em única discussão
por lito nota a zero
Sala das Sessões 02/02/2009
ASS. 
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 19 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que **"Autoriza o Município de Pains a firmar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais – SENAI – DRMG"**.

Trata-se de projeto de lei que visa à cessão de uso do prédio em construção situado a Rua Bela Vista, 913, pelo prazo de 15 anos, para funcionamento da escola do SENAI, para a organização, desenvolvimento e implementação de ações e programas de Educação Profissional, Serviços Técnicos e Tecnológicos, em atendimento às demandas regionais.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **PAULO DE TARSO FARIA**
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	02 /
Data	19, 01, 09 hora 1000
Recebido por	Maladao